



6 de fevereiro de 2020

Am. Amílcar Rodrigues Alves
[Handwritten signatures]

ATA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valpaços, na sala de reuniões da Câmara Municipal, sita no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião da Câmara Municipal de Valpaços, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com a presença dos srs. Vereadores:-----

Eng.º António Joaquim de Medeiros;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão;-----

Dra. Marisa Alexandra Teixeira Moreiras Sousa;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes.-----

E comigo, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

Período antes da ordem do dia:-----

A Dra. Teresa Catarina Fins Tavares de Ataíde Pavão, usou da palavra para informar que tomou posse no cargo de Presidente da Direção da APPACDM de Valpaços no passado dia 28 de janeiro de 2020, pelo que irá abster-se de participar e votar em todos os assuntos em que intervenha o Município e digam respeito à Associação que atualmente representa.-----

De seguida iniciou-se a reunião da Câmara Municipal, de acordo com a seguinte ordem do dia:-----

1- Ratificação de ordens de pagamento geral;-----

2-Ratificação de despacho de designação de representante do Município de Valpaços na EHATB;-----

3-Atribuição de subsídios:-----

- Banda Musical de Valpaços-----

-Rancho Folclórico de Santa Valha-----



6 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Silva'.

- Rancho Folclórico de Vilarandelo-----
- APPACDM de Valpaços-----
- Infantário Santa casa da Misericórdia de Valpaços-----
- Grupo Amizade - Chaves-----
- Grupo de Concertinas- Chaves-----
- Associação " Lar Santa Luzia"-----
- Junta de Freguesia de Lebução, Fiães e Nozelos-----
- Junta da Freguesia de Bouçoães-----
- Junta de Freguesia de Santa Valha-----
- Cândido Videira Gonçalves-----
- Márcio José Teixeira Sarmento-----
- Junta de Freguesia de S. João da Corveira-----
- Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Argeriz-----
- Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros-----
- Junta de freguesia de Santa Maria de Émeres-----
- 4- Pagamento de verbas respeitantes à execução das empreitadas " Arruamentos na freguesia de Valpaços, Bairro S. dos Aflitos"; "Arranjo do largo na Zona de Expansão Urbana de Valpaços" e " Infraestruturas na Zona de Expansão Urbana de Valpaços"-----
- 5-Autos de Arrematação das lojas n° 7, 8 e 9 do mercado municipal.-----
- 6-Proposta n° 1/2020- Código de Conduta dos membros do Órgão executivo de Valpaços.-----
- 7-Proposta n°2/2020-Atribuição do direito de ocupação de postos de venda no mercado municipal de Valpaços- Lojas n°s 1,2,3,4,12,13,14,15,16 e 17.-----
- 8- Informações técnicas -----

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS



6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures in blue ink]

PROPOSTA Nº 1 /2020-----

Assunto: Código de Conduta dos Membros do Órgão Executivo de Valpaços.-----

I-DA JUSTIFICAÇÃO-----

Considerando que: -----

1.-A Lei nº 52/2019, de 31 de julho, estabeleceu no seu artigo 19º, que as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.-----

2. -As entidades públicas abrangidas dispõem para o efeito de um prazo de 120 dias, após a entrada em vigor do referido diploma legal - dia 26 de fevereiro de 2020- para aprovarem os respetivos Códigos de Conduta, conforme determina o disposto no nº6 do artigo 25º da aludida Lei.-----

3.- Para o efeito, os Códigos de Conduta deverão ser aprovados pelos órgãos das autarquias locais no quadro das respetivas competências, conforme disposto na alínea c) do nº2 do artigo 19º do mencionado legal, competindo às câmaras municipais, no exercício do seu poder regulamentar, aprovar *in casu* os Códigos de Conduta, por força do disposto na alínea k) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

4.-Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que esta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.-----

II-DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----



6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures and initials]

a) Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, o Código de Conduta dos membros do Órgão Executivo do Município de Valpaços, conforme documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta em anexo à presente proposta, como fazendo parte integrante da mesma. -----

b) Proceder à sua publicitação, no Diário da República e na internet, no sítio institucional do município, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Paços do Concelho de Valpaços, 31 de janeiro de 2020-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

Dr. Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida-----

Anexo: Código de Conduta dos Membros do órgão Executivo.-----

Código de Conduta dos Membros do Órgão Executivo do Município de Valpaços-----

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, estabeleceu no seu artigo 19.º, que as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.-----

As entidades públicas abrangidas dispõem para o efeito de um prazo de 120 dias, após a entrada e vigor do referido diploma legal - dia 26 de fevereiro de 2020- para aprovarem os respetivos Códigos de Conduta, conforme determina o disposto no n.º 6 do artigo 25.º da aludida Lei.-----

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de



6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures in blue ink]

orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que esta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.-----

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de ---/---/-----

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do nº2 do artigo 19º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho.-----

Artigo 2º

Objeto

O presente código estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulamentação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Valpaços, no seu relacionamento com terceiros.-----

Artigo 3º

Âmbito

1.0 Código de Conduta aplica-se ao presidente e vereadores da Câmara Municipal de Valpaços.-----

2. O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12º.-----

3.0 presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhe sejam dirigidas.-----

Artigo 4º



6 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures in blue ink.

Princípios

1.No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:-----

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;-----
- b) Transparência;-----
- c) Imparcialidade;-----
- d) Probidade;-----
- e) Integridade e honestidade;-----
- f) Urbanidade;-----
- g) Respeito interinstitucional-----
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2.Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.-----

Artigo 5º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:-----

- a) Absterem-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;-----
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6º e 8º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;-----



6 de fevereiro de 2020

c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das funções.-----

Artigo 6º

Ofertas

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.----

2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.-----

3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.-----

4. Todas as ofertas abrangidas pelo nº2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7º.

Artigo 7º

Registo e destino de ofertas

1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Departamento de Finanças e



6 de fevereiro de 2020

Património, no prazo máximo de 20 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.-----

2.Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Departamento de Finanças e Património para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao Departamento de Finanças e património, no prazo fixado no número anterior.-----

3.Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.-----

4.As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:-----

a)Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;-----

b)A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.-----

5.As ofertas dirigidas ao Município de Valpaços são sempre registadas e entregues ao Departamento de Finanças e Património, nos termos do nº2 do presente artigo, independentemente do seu



valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.-----

6. Compete ao Departamento de Finanças e património assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.-----

Artigo 8º

Convites ou benefícios similares

1.Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade das suas funções.-----

2.Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.-----

3.Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

- a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com relevância de apresentação própria do cargo; ou-----
- b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.-----

4.Excetua-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.-----



6 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luís', 'A. B.', 'Silva', and 'Jh'.

Artigo 9º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa das situações previstas no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ou quando ocorra circunstância em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos do artigo 73º do referido diploma legal.-----

Artigo 10º

Suprimentos de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.-----

Artigo 11º

Registo de Interesses

1.0 registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.-----

2.A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do nº3 do artigo 15º e do artigo 17º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho.-----

Artigo 12º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Valpaços.



6 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures in blue ink

Artigo 13º

Serviços Municipalizados e setor empresarial local

Devem ser adotados Códigos de Conduta pelos serviços municipalizados e pelas empresas locais.-----

Artigo 14º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

II

PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

INFORMAÇÃO N° 28/2020-----

ASSUNTO: Festas do concelho de Valpaços de 2019-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma, transferindo o valor de 25.000,00€ para a Fábrica da



6 de fevereiro de 2020

Igreja de Valpaços, sendo o valor remanescente transferido posteriormente.-----

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

INFORMAÇÃO N.º 16/2020-----

ASSUNTO: Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

INFORMAÇÃO N.º 17/2020-----

ASSUNTO: Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Freguesia de Lebução, Fiães e Nozelos.-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 19/2020-----

ASSUNTO: Transferência de verba para a Junta de Freguesia Santa Maria de Émeres, referente ao transporte entre Santa Maria de Émeres e Valpaços.-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 3

6 de fevereiro de 2020

Handwritten signatures in blue ink.

INFORMAÇÃO N° 31/2020-----

ASSUNTO: Atribuição de subsidio para a V Feira AGRO-LILA 2019.---

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N° 33/2020-----

ASSUNTO: Atribuição de subsídio para a Feira de Carnaval e dos produtos da terra.-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N° 34/2020-----

ASSUNTO: Atribuição de subsídio -Comissão de Carnaval " Os Maltezes" da Casa do Povo de Vilarandelo.-----

Foi presente e informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

III

AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO N° 35 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para compra de medicação com receita médica.-----



6 de fevereiro de 2020

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 36 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para a compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 37 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio para o pagamento de deslocações e tratamentos médicos no Porto.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 38 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para consulta de especialidade não participada pelo SNS.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 39 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para a compra de medicação com receita médica.-----



6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 40 - FEV - 2020; ASSUNTO: Ajuda económica para o pagamento de tratamento dentário "Valpaços Sorridente".-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 41 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de consulta de especialidade e compra de medicação com receita médica. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 42 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para compra de medicação com receita médica.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----



6 de fevereiro de 2020

INFORMAÇÃO N° 43 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de consulta de especialidade e compra de medicação com receita médica. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N° 44 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de transporte não urgente. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N° 45 - FEV - 2020; ASSUNTO: Retificação de Apoio ao "Arrendamento para Família Carenciadas".-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 46 - FEV - 2020; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carenciadas.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----



6 de fevereiro de 2020

INFORMAÇÃO N.º 47 - FEV - 2020; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carenciadas.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 48 - FEV - 2020; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carenciadas.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 49 - FEV - 2020; ASSUNTO: Atribuição do Arrendamento para Famílias Carenciadas.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

INFORMAÇÃO N.º 50 - FEV - 2020; ASSUNTO: Apoio económico para o pagamento de um mês de caução de renda de casa. -----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

RATIFICAÇÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO GENÉRICAS -----



6 de fevereiro de 2020

- Ordem de pagamento geral n.º 52/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação social n.º18-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 53/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir -50,00€ (Informação social n.º19-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 54/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 100,00€ (Informação social n.º 20-JAN - 2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 55/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º21-JAN 2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 56/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50€€ (Informação n.º 22-JAN -2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 57/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º 24-JAN -2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 58/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º23-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 59/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º26-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 60/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º25-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 61/2020 datada de 16/01/2020 - valor a atribuir - 100,00€ (Informação n.º27-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 95/2020 datada de 17/01/2020 - valor a atribuir - 100,00€ (Informação n.º28-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 111/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 150,00€.-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 112/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 100,00€ (Informação n.º 30-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 113/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º 31-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 114/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 50,00€ (Informação n.º 32-JAN-2020).-----**
- Ordem de pagamento geral n.º 115/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 100,00€ (Informação n.º 33-JAN-2020).-----**



6 de fevereiro de 2020

Ordem de pagamento geral n° 116/2020 datada de 20/01/2020 - valor a atribuir - 150,00€ (Informação n° 29-JAN-2020).-----

Ordem de pagamento geral n° 396/2020 datada de 3/02/2020 - valor a atribuir - 146,27€ (Informação n° 34-FEV-2020).-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os referidos despachos.-----

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE DESIGNAÇÃO DO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, ENGº ANTÓNIO JOAQUIM DE MEDEIROS, COMO REPRESENTANTE DO MUNICIPIO DE VALPAÇOS NA ASSEMBLEIA- GERAL DA EHATB, COMUNICADO ATRAVÉS DE OFICIO COM DATA DE 21 DE JANEIRO DE 2020.-----

Foi presente, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de designação do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Engº António Joaquim de Medeiros, como representante do Município de Valpaços na Assembleia-Geral da empresa EHTB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega, EIM, SA, referenciado em epígrafe.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, o supra aludido despacho.-----

PEDIDOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS-----

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Lebução, Fiães e Nozelos, datado de 9/1/2020**, solicitando a atribuição de um apoio financeiro no valor de 909,21€, para pagamento do almoço de natal do Programa Afetos ao Testamento Salão de Festas SA e 261,00€, para pagamento do lanche de aniversário do Programa Afetos ao Restante " O Joca, Lda"- Valor a transferir- 909,21€;-----

Foi presente ofício da **Junta de Freguesia de Bouçoães**, datado de 4 de janeiro de 2020, solicitando a atribuição de um subsídio no valor de 302,21€, correspondente a despesas efetuadas no âmbito do projetos Afetos durante o ano de 2019 - valor a atribuir- 302,01€;-----

Foi presente **ofício da Junta de Freguesia de Santa Valha**, datado de 7 de dezembro de 2019, solicitando a atribuição de um subsídio



6 de fevereiro de 2020

de forma a compartilhar nas despesas das festas em honra de Stº Antão, em Pardelinha, realizadas no dia 18 de janeiro de 2020- valor a atribuir: 150€-----

Foi presente **ofício da Junta de Freguesia de Carrazedo de Montenegro e Curros**, datado de 12/11/2019, solicitando a atribuição de uma verba de 3.505,00€, acrescidos de IVA, para fazer face à despesa obtida na abertura de vala para a colocação de tubagem para a água de consumo e águas pluviais, na rua Dr. Francisco Sá Carneiro em Carrazedo de Montenegro- valor a atribuir: 3.715,62€;-----

Foi presente **ofício de S. João de Corveira**, datada de 1 de dezembro de 2019, solicitando a transferência da verba respeitante a obras de ligação de água na aldeia de Nozede, no valor de 4.867,50€, acrescidos de IVA- Valor a transferir- 5.159,67€-----

Foi presente requerimento da **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Argeriz**, datado de 13 de outubro de 2019, solicitando a atribuição de um apoio financeiro destinado a custear as obras na Capela do Pereiro- valor a atribuir- 1.500,00€-----

Foi presente requerimento de **Cândido Videira Gonçalves**, datado de 9/1/2020, solicitando a atribuição de uma ajuda financeira para fazer face às despesas de funeral da sua mãe Maria Videira, falecida em 29 de novembro de 2019- valor a atribuir: 350,00€--

Foi presente requerimento de **Márcio José Teixeira Sarmiento**, datado de 26/12/2019, solicitando a atribuição de um apoio financeiro destinado a suportar os danos causados ao seu veículo com a matrícula 93-CO-81, marca AUDI, como resultado de um acidente sofrido no dia 19 de dezembro de 2019, pelas 21.00horas, quando circulava na rua Eça de Queiróz, em Valpaços, provocado pelo abatimento de paralelos, tendo a sua viatura caído numa vala existente, danificando a roda da frente esquerda da sua viatura : valor a atribuir- 321,85€-----



6 de fevereiro de 2020

Foi presente requerimento da **Associação " Lar Santa Luzia"**, datado de 4 de dezembro de 2029, solicitando um apoio financeiro no montante de 350,00€, destinado a suportar parte do custo relacionado com as atividades de encerramento do ano letivo transato- valor a atribuir 350,00€-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios nos montantes supra mencionados às entidades a que respeitam.-----

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

INFORMAÇÃO Nº 1/2020-----

ASSUNTO: "Subsidio"-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

Antes de o referido assunto, no qual é proposto a atribuição de um subsídio à APPACDM, entre outras entidades, ter sido posto à discussão e votação, a Vereadora Dra. Teresa Catarina de Ataíde Pavão, ausentou-se da sala de reuniões.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e atribuir um subsídio no valor de 250€, a cada um das associações e entidades que participaram no "cantar das janeiras" constantes na referida informação.-----

Depois de ter sido deliberado atribuir um subsídio à APPACDM, a Dra. Teresa Catarina de Ataíde Pavão entrou na sala de reuniões e ocupou o seu lugar.-----

IV

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

V

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS



6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures in blue ink]

VII
FORNECIMENTO/BENS E SERVIÇOS

VIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

IX
FREGUESIAS

X
DIVERSOS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE-----
INFORMAÇÃO N° 1/2020-----
ASSUNTO: Arruamentos na Freguesia de Valpaços- Bairro dos Aflitos.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE-----
INFORMAÇÃO N° 2/2020-----
ASSUNTO: Arranjo do largo na Zona de Expansão Urbana de Valpaços.

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE-----
INFORMAÇÃO N° 92/2019-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 3

6 de fevereiro de 2020

ASSUNTO: Infraestruturas na Zona de Expansão Urbana de Valpaços.

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

AUTO DE ARREMATACÃO DA LOJA N.º7 DO MERCADO MUNICIPAL-----

Foi presente o auto de arrematação referido em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação da loja n.º7 do mercado municipal à empresa TRANSVALP, Transportes de Valpaços, Lda- pelo valor de 22,50 € mensais.-----

AUTO DE ARREMATACÃO DA LOJA N.º8 DO MERCADO MUNICIPAL-----

Foi presente o auto de arrematação referido em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação da loja n.º8 do mercado municipal a Maria Dora Sousa Mendonça, pelo valor de 22,50€ mensais.-----

AUTO DE ARREMATACÃO DA LOJA N.º9 DO MERCADO MUNICIPAL-----

Foi presente o auto de arrematação referido em epígrafe, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o direito de ocupação da loja n.º9 do mercado municipal a António Jaime Gomes Mesquita, pelo valor de 27,50€ mensais.-----

PROPOSTA N.º2/2020.-----

ASSUNTO: Atribuição do direito de ocupação de postos de venda no mercado municipal de Valpaços- Lojas n.ºs 1, 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.-----



6 de fevereiro de 2020

Foi presente a proposta referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

SEÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO-----

INFORMAÇÃO N° 4/2020.-----

ASSUNTO. "Consumidor 8498".-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma, autorizando o pagamento da dívida em prestações.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

SEÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO-----

INFORMAÇÃO N° 5/2020.-----

ASSUNTO. "Consumidor 19668".-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma, autorizando o pagamento da dívida em prestações.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

SEÇÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO-----

INFORMAÇÃO N° 6/2020.-----

ASSUNTO. "Consumidor 2607".-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta à pasta anexa.-----



6 de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 3

[Handwritten signatures]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma, autorizando o pagamento da dívida em prestações.-----

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE-----

INFORMAÇÃO N.º15/2020.-----

ASSUNTO: Valorização da Ribeira da Fraga.-----

Candidatura: PDR 2020-10216-049896.-----

Foi presente a informação referida em epígrafe cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos e se junta à pasta anexa.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram **11.30** horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, a redigi e vou assinar, *[Signature]* juntamente com todos os presentes.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

REUNIÃO: ORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 3

F1.26

6 de fevereiro de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]